

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº001/2018**

### **PROCESSO Nº 071/2018**

O Município de Santa Adélia, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia 31 de outubro de 2018, com início às 08:00 horas, no Departamento de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias nº 303, Centro, Santa Adélia/SP, para alienação dos bens descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital, regendo-se esta pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em especial, as disposições de seu artigo 53.

#### **1 - LOCAL DATA E HORA**

1.1-Fica designado como local para realização do Leilão, no Departamento de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias nº 303, Centro, Santa Adélia/SP.

- O Leilão será realizado no dia 31 de outubro de 2018, com início às 08:00 horas

#### **2 - DO LEILOEIRO**

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. **PAULO CESAR BERGAMASCO**, designado e nomeado pela Portaria nº 423, de 15 de outubro de 2009.

#### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do leilão quaisquer interessados, exceto funcionários públicos municipais.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para emissão das guias de recolhimento e dos demais documentos.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

#### **4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A Prefeitura do Município de Santa Adélia declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

6.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista, mediante a expedição de guia de recolhimento expedida no ato da arrematação.

6.2. A Prefeitura de Santa Adélia nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.4. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Julgadora de Licitação de Licitação.

## **7 - DA RETIRADA DO BEM**

7.1. Os bens deverão ser retirados em até 05 (cinco) dia após a homologação do leilão, mediante a apresentação da guia de recolhimento correspondente ao valor do bem arrematado.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da guia de recolhimento devidamente paga.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estabelecido no item 7.1 implicará em abandono, retornando o bem

a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **8 - DA ATA**

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, pelo leiloeiro, arrematantes e credenciados que desejarem.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão Julgadora de Licitação de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

## **10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Julgadora de Licitação de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Julgadora de Licitação de Licitação, localizada na Avenida Duque de Caxias 303, centro, Santa Adélia/SP.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora de Licitação de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Julgadora de Licitação de Licitação localizada na Avenida Duque de Caxias 303, centro, Santa Adélia/SP.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao presidente da Comissão Julgadora de Licitação de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão Julgadora de Licitação de Licitação poderá ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11.6 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital.

Santa Adélia, 02 de outubro de 2018.

---

REGINALDO ROBERTO ARANHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO 1

## RELAÇÃO DE LOTE

### LOTE 1

QUANTIDADE: 01

VALOR MÍNIMO: R\$ 4.248,00

#### Descrição do Patrimônio

IMÓVEL: Um lote de terreno, de formato irregular, sem benfeitorias, originário do desdobro de terreno (Matrícula nº 6.489), no distrito de Botelho, neste município e Comarca de Santa Adélia/SP, neste ato denominado PARTE "A.1", situado na Rua João Cação Ribeiro, distante 14,61 metros do alinhamento predial da Rua Adelcio Marquezini (esquina mais próxima), com as seguintes medidas e confrontações: partindo deste ponto situado no alinhamento de prédios da Rua João Cação Ribeiro, (distante 14,61 metros do alinhamento de prédios da Rua Adelcio Marquezini), percorre pelo lado esquerdo a distancia de 20,00 metros, confrontando com Jaime Cardoso, Jorge Nigro, L. Machado e Oscar Rodrigues; daí vira a direita, e percorre pelos fundos do terreno a distância de 3,54 metros, confrontando com a Parte "A.2"; daí vira a direita e percorre pelo lado direito da distância de 20,00 metros, confrontando também com a Parte "A.2", até encontrar a frente do terreno. Perfazendo assim uma área superficial de 35,40 m<sup>2</sup>.